



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 913/91

Reajusta os salários, vencimentos, pensões, proventos de aposentadoria e remunerações dos funcionários e servidores do Município de Buenópolis-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Buenópolis-MG, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários, vencimentos, pensões, proventos de aposentadoria e remunerações dos funcionários e servidores públicos do Município de Buenópolis, em 6.94885% (seis ponto noventa e quatro oitocentos e cinqüenta e cinco por cento), no mês de Março de 1991, calculados sobre os valores atuais provenientes da Lei Municipal nº 904, de 15 de Março de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de Março de 1991 os seus efeitos legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG,
em 04 de Outubro de 1991.

EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS

Prefeito Municipal